

MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de veículos automotores 0 km

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de veículos automotores novos, 0 km, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Tarumã/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição sintética	Unidade	Quantidade máxima registrada	Critério
1	Veículo automotor novo, 0 km, tipo minivan, monovolume, multivan, SUV ou similar, com 7 lugares e câmbio automático/CVT.	Unidade	03	Menor preço por item
2	Veículo automotor novo, 0 km, tipo hatch, 4 portas, 5 lugares, câmbio automático/CVT.	Unidade	02	Menor preço por item
3	Veículo automotor novo, 0 km, tipo picape compacta/utilitário leve, destinado ao transporte de pequenas cargas.	Unidade	02	Menor preço por item
4	Motocicleta nova, 0 km, urbana, tipo street, aproximadamente 160 cilindradas, equivalente ou superior.	Unidade	03	Menor preço por item

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária, autorização competente e observância das regras de eventual recurso vinculado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de renovação, ampliação e recomposição da frota municipal, a fim de assegurar continuidade dos serviços públicos, segurança dos servidores e usuários, redução de custos de manutenção corretiva e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 78, IV, 82 a 86, 89 a 92, 117, 140 e 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao planejamento, pesquisa de preços, competitividade, qualificação técnica proporcional e clareza das condições editalícias.



3. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Natureza do objeto: bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- Modalidade recomendada: Pregão, em sua forma eletrônica, salvo justificativa legal específica em sentido diverso.
- Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.
- Critério de julgamento: menor preço por item.
- Modo de disputa: aquele definido no edital, observados o regulamento municipal e a busca da proposta mais vantajosa.
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá estar acompanhada de mapa de preços, memórias de cálculo e documentos de suporte. Conforme valores informados no ETP e no mapa do processo, estima-se o valor global máximo de R\$ 969.578,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Veículo 7 lugares automático/CVT	03	R\$ 151.960,00	R\$ 455.880,00
2	Hatch automático/CVT	02	R\$ 105.603,50	R\$ 211.207,00
3	Picape compacta/utilitário leve	02	R\$ 117.722,00	R\$ 235.444,00
4	Motocicleta tipo street 160 cc	03	R\$ 22.349,00	R\$ 67.047,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 969.578,00

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações devem ser interpretadas como requisitos mínimos, admitidos produtos equivalentes ou superiores. Qualquer referência a modelo comercial terá caráter meramente exemplificativo de categoria, desempenho ou padrão de mercado, sem direcionamento a marca.

5.1. Item 1 - Veículo 7 lugares

Requisito	Especificação mínima
Condição	Novo, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, com garantia integral de fábrica.
Categoria	Minivan, monovolume, multivan, SUV ou veículo similar, com capacidade mínima para 7 ocupantes, incluindo motorista.



Cor	Branca, de fábrica, vedada pintura ou envelopamento posterior para atendimento da especificação.
Motorização/combustível	Motor flex, gasolina/etanol, potência mínima de 100 cv, admitida configuração superior disponível de fábrica.
Transmissão	Automática ou CVT, original de fábrica.
Conforto	Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; sistema de áudio ou multimídia com rádio, USB e Bluetooth, quando integrante da versão de fábrica.
Segurança	Freios ABS, airbags conforme legislação vigente, cintos para todos os ocupantes e demais equipamentos obrigatórios do CONTRAN/SENATRAN.
Demais itens	Para-choques na cor do veículo ou padrão de fábrica; câmera e/ou sensor de ré quando integrante da versão; manual do proprietário, chave reserva, macaco, triângulo e demais itens obrigatórios.

5.2. Item 2 - Veículo hatch automático/CVT

Requisito	Especificação mínima
Condição	Novo, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, com garantia integral de fábrica.
Categoria	Hatch, 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes.
Cor	Branca, de fábrica, vedada pintura ou envelopamento posterior para atendimento da especificação.
Motorização/combustível	Motor flex, gasolina/etanol, potência mínima de 100 cv, admitida tecnologia aspirada, turbo ou equivalente, desde que atendidos desempenho, segurança e uso urbano/rodoviário municipal.
Transmissão	Automática ou CVT, original de fábrica.
Conforto	Direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado; vidros elétricos dianteiros, preferencialmente nas quatro portas; travas elétricas nas quatro portas; sistema multimídia ou áudio com rádio, USB e Bluetooth, com no mínimo 4 alto-falantes quando integrante de versão de fábrica.
Segurança	Freios ABS; no mínimo 4 airbags quando disponíveis na versão de linha ofertada ou conforme legislação; controle eletrônico de estabilidade e distribuição eletrônica de frenagem quando exigidos por norma ou integrantes da versão.
Demais itens	Para-choques na cor do veículo ou padrão de fábrica; câmera e sensor de estacionamento quando integrantes da versão; manual do proprietário, chave reserva e itens



obrigatórios do CONTRAN/SENATRAN.

5.3. Item 3 - Picape compacta/utilitário leve

Requisito	Especificação mínima
Condição	Nova, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, com garantia integral de fábrica.
Categoria	Picape compacta/utilitário leve, cabine simples ou estendida, destinada ao transporte de pequenas cargas, equivalente ou superior.
Cor	Branca, de fábrica, vedada pintura ou envelopamento posterior para atendimento da especificação.
Motorização/combustível	Motor flex, gasolina/etanol, potência mínima de 100 cv, admitida configuração superior disponível de fábrica.
Transmissão	Manual, original de fábrica.
Capacidade	Capacidade de carga mínima de 650 kg, admitida capacidade superior.
Conforto	Direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; sensor de estacionamento quando integrante da versão de fábrica.
Segurança	Freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios do CONTRAN/SENATRAN; controle de estabilidade quando obrigatório ou integrante da versão.
Demais itens	Caçamba original de fábrica; protetor de caçamba apenas se original de fábrica ou item oficial de linha; manual do proprietário, chave reserva e itens obrigatórios.

5.4. Item 4 - Motocicleta urbana tipo street, aproximadamente 160 cc

Requisito	Especificação mínima
Condição	Nova, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, com garantia integral de fábrica.
Categoria	Motocicleta urbana tipo street, padrão de referência Honda CG Titan 160 ou tecnicamente equivalente/superior, sem vinculação a marca.
Cor	Preferencialmente branca de fábrica; caso indisponível na linha regular do fabricante, admitir-se-á preta ou vermelha mediante justificativa da unidade demandante, vedada pintura ou envelopamento posterior.
Motor	Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar ou tecnologia equivalente, cilindrada mínima de 150 cc e máxima de 170 cc, injeção eletrônica, potência mínima aproximada de 14 cv.



Combustível	Flex, gasolina/etanol, quando disponível na versão ofertada; ou gasolina, se tecnicamente justificado e aceito pela Administração.
Transmissão/partida	Transmissão mínima de 5 velocidades; partida elétrica.
Freios/segurança	Freio dianteiro a disco; sistema CBS ou ABS conforme legislação e versão ofertada; retrovisores, buzina, iluminação e demais itens obrigatórios.
Demais itens	Painel original, pneus compatíveis com uso urbano, manual, chave reserva e demais acessórios obrigatórios de fábrica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os veículos deverão ser novos, 0 km, sem uso anterior, sem sinistro, sem remarcação de chassi e com garantia integral de fábrica.
- Todos os acessórios exigidos deverão integrar a versão de fábrica ou pacote oficial de linha, vedadas adaptações posteriores para atendimento de requisito mínimo.
- A contratada deverá entregar nota fiscal, manual do proprietário, certificado/termo de garantia, chave reserva, relação da rede autorizada, documentos necessários ao primeiro licenciamento e demais itens obrigatórios.
- A documentação necessária ao emplacamento deverá ser fornecida sem custos adicionais; taxas, placas, licenciamento ou IPVA somente serão encargo da contratada se expressamente previstos no edital, na proposta ou em exigência do convênio/recurso vinculado.
- A assistência técnica autorizada da marca ofertada deverá localizar-se em distância viária máxima de 40 km da sede administrativa do Município de Tarumã/SP, para revisões obrigatórias e preservação da garantia, sem exigência de sede ou filial da licitante no Município.
- A contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- É vedada a subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo do uso de transportadora para entrega, sob responsabilidade integral da contratada.

7. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- A proposta deverá indicar, no mínimo, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, prazo de entrega, prazo de garantia, preço unitário e total, e declarar o atendimento integral às especificações.
- Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, folder oficial, link do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento das especificações mínimas.
- Serão recusadas propostas que indiquem veículos usados, seminovos, de demonstração, sinistrados, com adaptações não autorizadas ou com acessórios instalados à margem da versão de fábrica exigida.
- A Administração poderá promover diligência para confirmar informações técnicas, rede



autorizada, autenticidade de documentos e compatibilidade do modelo ofertado, vedada a alteração substancial da proposta.

8. HABILITAÇÃO

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital, sem exigências impertinentes ou desproporcionais. Recomenda-se exigir:

- Habilitação jurídica compatível com a natureza da licitante.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista perante os órgãos competentes, inclusive FGTS e Justiça do Trabalho, na forma legal.
- Qualificação econômico-financeira mediante certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, quando aplicável, e demais documentos legais, sem índices ou capital mínimo desproporcionais.
- Qualificação técnica por um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de veículos automotores novos ou bens compatíveis, vedada exigência específica de marca, modelo, ano ou quantidade desproporcional.
- Indicação da assistência técnica autorizada da marca ofertada em até 40 km da sede do Município, como requisito de execução e garantia do objeto.
- Consulta aos cadastros sancionatórios cabíveis antes da contratação, sem prejuízo das demais verificações legais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou Nota de Empenho.
- A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, situado no Município de Tarumã/SP.
- Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos de transporte, seguro, tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias até o efetivo recebimento provisório.
- Os veículos automotores deverão ser entregues por meio de transporte adequado, em caminhão-cegonha, prancha, plataforma, guincho ou meio equivalente, vedada a condução rodoviária do próprio veículo até o Município para fins de entrega.
- Somente serão admitidos pequenos deslocamentos internos necessários à descarga, manobra, vistoria e posicionamento no local de entrega.
- O hodômetro será conferido no recebimento provisório. Quilometragem incompatível com veículo novo, desgaste, avaria ou indício de rodagem em estrada poderá ensejar recusa do recebimento, substituição do bem e aplicação das sanções cabíveis.



10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, pelo fiscal ou comissão designada, mediante conferência inicial de nota fiscal, chassi, marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, estado geral, hodômetro, itens obrigatórios, manual, chave reserva, garantia, documentos e acessórios.
- Recebimento definitivo: realizado após verificação da conformidade técnica do bem com o edital, a proposta, o TR e a ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade motivada de diligência.
- Caso sejam constatadas divergências, avarias, acessórios não originais, quilometragem incompatível ou ausência de documentos, a Administração poderá rejeitar o bem, exigir substituição/correção sem ônus e instaurar procedimento sancionatório, conforme o caso.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, garantia legal, garantia contratual/de fábrica e dever de saneamento de defeitos.

11. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida e atestada, após o recebimento definitivo do veículo ou, se o edital assim admitir, após o recebimento provisório condicionado à regular liquidação da despesa.
- A nota fiscal deverá corresponder exatamente ao item, quantidade, marca/modelo/versão e valor contratados, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação.
- Antes do pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como eventual ocorrência de sanções impeditivas.
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus adicional à Administração.
- A ordem cronológica de pagamento deverá observar a legislação aplicável e os regulamentos municipais.

12. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão por fato superveniente, devidamente comprovado, que altere o equilíbrio econômico-financeiro.
- Eventual reajuste, quando cabível após o interregno mínimo de 1 (um) ano, observará o índice previsto no edital e na Ata, recomendando-se índice oficial compatível com a natureza do objeto.



- A revisão de preços registrados deverá observar o art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal e as condições da Ata, mediante processo formal com comprovação documental.
- A Administração poderá negociar a redução dos preços registrados quando verificada queda dos preços de mercado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os veículos nas condições, prazos, quantidades, marcas/modelos e versões aprovados, observadas as especificações mínimas e a proposta vencedora.
- Assumir integral responsabilidade por transporte, seguro, tributos, fretes, encargos e riscos até o recebimento provisório.
- Entregar os veículos por plataforma, guincho, prancha, caminhão-cegonha ou meio equivalente, vedada a condução rodoviária para entrega.
- Substituir, às suas expensas, veículo recusado por desconformidade, avaria, vício, quilometragem incompatível, falta de documentos ou divergência em relação ao objeto contratado.
- Garantir a assistência técnica autorizada e a preservação da garantia de fábrica.
- Responsabilizar-se por vícios aparentes ou ocultos, garantia legal e garantia contratual/de fábrica.
- Manter comunicação formal com o gestor/fiscal, informando qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou conformidade do fornecimento.
- Manter as condições de habilitação e cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e ambientais aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento, autorização de compra ou empenho, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
- Indicar local, data e servidor responsável pelo recebimento dos veículos.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo, com conferência dos requisitos previstos neste TR.
- Atestar a nota fiscal, quando regular, e efetuar o pagamento no prazo contratual.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais desconformidades, vícios ou pendências.
- Aplicar sanções, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar prazos, conferir documentação, verificar conformidade técnica, registrar ocorrências, atestar recebimentos e adotar providências para saneamento de falhas.

Recomenda-se que o fiscal utilize checklist de recebimento contendo, ao menos: número



do chassi, marca/modelo/versão, cor, ano/modelo, hodômetro, itens obrigatórios, integridade física, documentos, manual, chave reserva, garantia, ficha técnica e comprovação da assistência autorizada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata e no instrumento de contratação, assegurados contraditório e ampla defesa.

- Atraso injustificado na entrega: multa moratória diária, nos percentuais e limites definidos no edital, sem prejuízo da recusa, cancelamento da contratação e demais sanções.
- Entrega de veículo em desconformidade, com indício de uso rodoviário, quilometragem incompatível, avaria, adaptação indevida ou ausência de item essencial: recusa do recebimento, substituição sem ônus e multa compensatória, conforme edital.
- Inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a ordem de fornecimento: multa compensatória, cancelamento do preço registrado e demais sanções cabíveis.
- As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente/judicialmente, conforme regulamento e contrato.

17. SUSTENTABILIDADE

- Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissões vigentes, inclusive PROCONVE/PROMOT quando aplicável.
- As revisões deverão observar recomendações do fabricante e boas práticas ambientais para destinação de óleos, pneus, baterias e componentes substituídos.
- A Administração deverá observar, em processos correlatos, regras de logística reversa e destinação adequada de resíduos, quando aplicáveis.

18. TRATAMENTO FAVORECIDO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O edital deverá observar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso algum item se enquadre em hipótese de licitação exclusiva ou cota reservada, eventual afastamento deverá ser expressamente justificado no processo, especialmente se houver risco à competitividade, vantajosidade, padronização, fornecimento ou cumprimento de convênio.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica, ficha, vínculo e fonte de recursos ocorrerá no momento da contratação decorrente da Ata, com a respectiva autorização da unidade demandante, reserva orçamentária quando cabível e emissão de empenho.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a fase preparatória o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico



Preliminar, este Termo de Referência, o Mapa de Riscos, o Mapa de Preços, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos exigidos pelo regulamento municipal.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento de contratação, do regulamento municipal e dos princípios que regem as contratações públicas.

Tarumã/SP, 02 de julho de 2026.

Érica Passarelli

Responsável pela elaboração do TR

Max Paulo Labs

Autoridade competente / aprovação

